



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.705, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 24/10/2019

EDIÇÃO Nº 1871

FLS: 90

ASS. 

Altera a Lei Municipal nº. 4.148/2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para incluir o pagamento da Gratificação Especial de Atividade ao apoio administrativo da Ouvidoria Parlamentar e Gestor do Setor de Arquivo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 124-A da Lei Municipal nº. 4.148/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124-A. Aos servidores do quadro efetivo designados para atuarem como Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gestor do Portal de Transparência do Poder Legislativo, Controlador de Almoxarifado, Apoio Administrativo da Ouvidoria e Gestor do Setor de Arquivo fica instituído o pagamento de Gratificação Especial de Atividade, que será regulamentada através de Lei específica”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 039 de 2019 do Legislativo, de autoria de da mesa diretora.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL